



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

1.1 O Município de Braço do Trombudo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 014/2024 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações do termo de referência anexo I parte integrante do edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.bracodotrombudo.org.br e <https://comprasbr.com.br>

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: as 08h do dia 05 de dezembro de 2024 até às 08h30min do dia 18/12/2024.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h do dia 18 de dezembro de 2024.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por **LOTE** e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.8. Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: “... inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

3.2. As especificações estão previstas no anexo I deste edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, bem como, na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

6.2.3 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

6.2.4 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.5 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “ <https://comprasbr.com.br> ”.

6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.1.7 - Para fins de credenciamento e participação do certame o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

a) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

7.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.11 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.12 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
- 8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.
- 8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

a atividade assim o exigir.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 9.1.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1. a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a entrega de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

9.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

- 9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.
- 9.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) **ITENS(s) vencedor(es)**, preferencialmente destacados.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 Os pedidos serão formalizados pelo Município por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), que será emitida de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria;
- 21.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no município de Braço do Trombudo, sem custos adicionais, nos locais indicados nas respectivas autorizações, observando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo em casos de urgência, onde o prazo poderá ser ajustado conforme a necessidade dos serviços. A entrega deverá realizada durante o horário de funcionamento, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, conforme o estipulado no processo de autorização;
- 21.3 Considerando que o Município não dispõe de almoxarifado para o estoque e armazenamento dos materiais, cabe à licitante a responsabilidade pela entrega dos mesmos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento no momento de sua emissão, independentemente da quantidade ou valor dos itens;
- 21.4 O prazo estimado para o fornecimento é de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da solicitação de fornecimento, salvo em casos de urgência, onde o prazo poderá ser ajustado conforme a necessidade dos serviços.

O prazo para a entrega dos itens somente poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

 - a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
 - b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- 21.3. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.
- 21.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.
- 21.5. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.
- 21.6. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.
- 21.7. Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

21.8. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.9. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

22. DO TRANSPORTE

22.1. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

22.2. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte do produto adquirido, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Caberá à CONTRATANTE:

23.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

23.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

23.2. Caberá ao CONTRATADO:

23.2.1 A contratada deverá realizar a verificação dos materiais de construção e ferramentas fornecidos, conferindo a qualidade e quantidade conforme as especificações estabelecidas no contrato e no edital. Os materiais deverão ser entregues sem avarias e de forma que garantam a conformidade com as normas técnicas;

23.2.2 A contratada deverá assegurar o correto armazenamento dos materiais fornecidos, de forma que sejam preservados e protegidos contra danos, intempéries ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade. Os materiais deverão ser armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, em locais adequados e seguros;

23.2.3 A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais de construção nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes. As entregas deverão ser feitas de forma pontual e eficiente, sem causar prejuízos ou atrasos nas obras ou serviços públicos. O transporte deverá ser realizado com veículos adequados e com todos os cuidados para evitar danos aos materiais;

23.2.4 A contratada deverá realizar a inspeção de qualidade de todos os materiais antes do envio e entrega, garantindo que os itens fornecidos atendam às especificações do edital e aos requisitos técnicos exigidos pela Prefeitura Municipal. Caso algum material não atenda aos padrões de qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata;

23.2.5 A contratada deverá realizar o fornecimento e entrega de todos os materiais de construção e ferramentas de forma completa e sem interrupções, atendendo a todos os requisitos descritos no edital e contrato, assegurando que não haja descontinuidade no processo de execução das obras ou serviços;

23.2.6. Os materiais contratados deverão ser entregues nos locais especificados por cada Secretaria Municipal solicitante, dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital, sem qualquer custo adicional para o município

23.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

23.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

23.2.9. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 23.2.10. Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- 23.2.11. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- 23.2.12. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- 23.2.13. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 23.2.14. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 23.2.15. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
- 23.2.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.17. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 23.2.18. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 23.2.19. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 23.2.20. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 23.2.21. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;
- 23.2.22. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 24.2. A gestão do Contrato será realizada por pelo Secretária de Administração e Finanças.
- 24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 24.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
- 24.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

24.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

25.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

25.3 O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

25.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

25.6 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações:

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Estação de Tratamento de Água (ETA)

56

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da ETA

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Educação

65

04.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolas



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

68

04.002.12.365.0005.2020.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

74

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

84

05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00

Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretária de Saúde e Assistência Social

2

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Esportes - CME

98

06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00

Manutenção do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Obras e Agricultura

113

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

120

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 27.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

28.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

28.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

28.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

28.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

28.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

28.1.6. comunicará ao Município de Braço do Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

28.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o(a) Ata de Registro de Preços para assinatura.
- 29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
- 29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
- 29.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 29.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 29.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
 - d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
 - e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018
 - g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
 - h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO
 - i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
 - j) ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Braço do Trombudo/SC, 05 de dezembro de 2024

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 077/2024
Município de Braço do Trombudo/SC
Secretarias Diversas

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 O presente termo tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, conforme especificações do termo de referência que fazem parte integrante do edital.

2.2 A Prefeitura Municipal necessita realizar a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção e ferramentas, com o objetivo de adquirir itens que atendam às diversas necessidades das secretarias municipais. A contratação abrangerá tanto o fornecimento quanto a entrega dos materiais e ferramentas, garantindo que estejam disponíveis de forma oportuna e conforme as especificações exigidas. Esta medida visa assegurar a agilidade e a eficiência na execução de obras, reparos e manutenções em edificações públicas e em infraestruturas municipais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a conservação do patrimônio público. A contratação também visa proporcionar maior celeridade nos processos de aquisição, permitindo que as demandas de cada secretaria sejam atendidas de maneira adequada e sem interrupções nas atividades administrativas e operacionais.

2.3 A referida contratação almeja a aquisição dos itens com as seguintes especificações:

LOTE 1								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
1	Areia Fina	120	10	5	135	m ³	R\$159,97	R\$21.595,95
2	Areia Média	120	10	5	135	m ³	R\$148,50	R\$20.047,50
3	Areia Grossa	80	10	10	100	m ³	R\$196,35	R\$19.635,00
4	Areia PM Grossa para parques	80	0	0	80	m ³	R\$93,67	R\$7.493,60
5	Reboco pronto, sc com 20 kg	120	10	5	135	und	R\$17,23	R\$2.326,05



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6	Cimento - 50 Kg cp2	630	30	5	665	und	R\$41,77	R\$27.777,05
7	Concreto Pronto, sc com 20kg	120	30	5	155	und	R\$18,59	R\$2.881,45
Valor Total Max. Lote R\$ 101.756,60								

LOTE 2								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
8	Arame Recozido nº18	62	0	0	62	kg	R\$18,90	R\$1.171,80
9	Barra de ferro 1/2	120	10	10	140	und	R\$83,75	R\$11.725,00
10	Barra de ferro 1/4	120	10	10	140	und	R\$23,03	R\$3.224,20
11	Barra de ferro 3/8	120	10	10	140	und	R\$69,63	R\$9.748,20
12	Barra de ferro 5/16	120	10	10	140	und	R\$36,85	R\$ 5.159,00
13	Barra de ferro 4,2mm	120	10	10	140	und	R\$14,28	R\$1.999,20
14	Malha Pop ¾	118	5	5	128	und	R\$49,56	R\$6.343,68
15	Treliça H12X6m	116	5	5	126	und	R\$53,03	R\$6.681,78
16	Treliça 8X6m	116	5	5	126	und	R\$43,59	R\$5.492,34
Valor Total Max. Lote R\$ 51.545,20								

LOTE 3								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
17	Alicate arrebitor	8	1	0	9	und	R\$19,13	R\$172,17
18	Alicate de bico	8	1	0	9	und	R\$18,29	R\$164,61
19	Alicate de corte	10	1	0	11	und	R\$17,50	R\$192,50
20	Carrinho de mão de caçamba de PVC	12	1	0	13	und	R\$272,88	R\$3.547,44
21	Alicate universal	10	1	0	11	und	R\$17,35	R\$ 190,85
22	Aplicador de silicone	21	1	0	22	und	R\$15,24	R\$335,28
23	Balde plástico para concreto 10 litros	21	1	0	22	und	R\$13,09	R\$287,98
24	Broca aço rápido 10mm	19	1	0	20	und	R\$7,09	R\$141,80
25	Broca de aço rápido 4mm	19	1	0	20	und	R\$1,24	R\$24,80
26	Broca de aço rápido 6mm	19	1	0	20	und	R\$2,09	R\$41,80
27	Broca de aço rápido 8mm	19	1	0	20	und	R\$3,96	R\$79,20
28	Broca de videa 10mm	19	1	0	20	und	R\$4,85	R\$97,00
29	Broca de videa 5mm	19	1	0	20	und	R\$1,82	R\$36,40
30	Broca de videa 8mm	19	1	0	20	und	R\$3,64	R\$72,80
31	Broxa nº1	23	1	0	24	und	R\$5,10	R\$122,40
32	Broxa nº2	23	1	0	24	und	R\$7,49	R\$179,76
33	Cabo de enxada	21	1	0	22	und	R\$19,88	R\$437,36
34	Cabo de pá de ajuntar	21	1	0	22	und	R\$17,96	R\$395,12
35	Vassoura tipo gari reforçada com cabo	50	2	2	54	und	R\$60,72	R\$3.278,88
36	Carrinho de mão de caçamba de metal	15	1	0	16	und	R\$162,40	R\$2.598,40



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

37	Chave de fenda	16	1	0	17	und	R\$4,47	R\$75,99
38	Colher de Pedreiro nº 9	14	1	0	15	und	R\$12,05	R\$180,75
39	Desempenadeira Plástica c/espuma	14	1	0	15	und	R\$8,05	R\$120,75
40	Disco diamantado para corte seco	14	1	0	15	und	R\$18,03	R\$270,45
41	Disco para serra circular 36 dentes	14	1	0	15	und	R\$22,39	R\$335,85
42	Enxada 19 cm com cabo	16	1	0	17	und	R\$48,77	R\$829,09
43	Escada de alumínio 5 degraus	5	1	0	6	und	R\$187,33	R\$1.123,98
44	Escada de Alumínio com 7 degraus	5	1	0	6	und	R\$261,67	R\$1.570,02
45	Escada de madeira 12 degraus	4	1	0	5	und	R\$345,54	R\$1.727,70
46	Escada de madeira 15 degraus	4	1	0	5	und	R\$394,92	R\$1.974,60
47	Escada de madeira 7 degraus	3	1	0	4	und	R\$202,74	R\$810,96
48	Escova de aço com cabo	8	1	0	9	und	R\$6,33	R\$56,97
49	Espátula 06cm	16	1	0	17	und	R\$7,53	R\$128,01
50	Lápis de carpinteiro	16	1	0	17	und	R\$2,89	R\$49,13
51	Lima chata nº 8	16	1	0	17	und	R\$19,83	R\$337,11
52	Linha de nylon nº 100	16	1	0	17	und	R\$12,15	R\$206,55
53	Lona Preta	2220	1	0	2221	mts	R\$0,82	R\$1.821,22
54	Marreta com cabo 1Kg	3	1	0	4	und	R\$32,52	R\$130,08
55	Marreta oitava 3,0Kg	3	1	0	4	und	R\$97,82	R\$391,28
56	Marreta 500 GRS	3	1	0	4	und	R\$34,39	R\$137,56
57	Martelo 25mm	4	1	0	5	und	R\$29,92	R\$149,60
58	Nível de alumínio 20 polegadas	2	1	0	3	und	R\$19,37	R\$58,11
59	Pá de ajuntar com cabo	3	1	0	4	und	R\$48,31	R\$193,24
60	Pá de cavar com cabo	3	1	0	4	und	R\$45,93	R\$183,72
61	Prumo 500gr	2	1	0	3	und	R\$25,76	R\$77,28
62	Arco e serra lamina 12 polegadas	4	1	0	5	und	R\$20,99	R\$104,95
63	Serrote profissional nº 20	3	1	0	4	und	R\$34,40	R\$137,60
64	Trena 30 metros	2	1	0	3	und	R\$39,95	R\$119,85
65	Trena emborrachada 3 metros	3	1	0	4	und	R\$12,07	R\$48,28
66	Trena emborrachada 5 metros	2	1	0	3	und	R\$29,70	R\$89,10
67	Trena emborrachada 8 metros	3	1	0	4	und	R\$29,03	R\$116,12
Valor Total Max. Lote R\$ 25.952,45								

LOTE 4

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
68	Argamassa ac1 20Kg	110	5	5	120	sc	R\$10,81	R\$1.297,20
69	Argamassa ac2 20Kg	110	5	5	120	sc	R\$18,83	R\$2.259,60
70	Argamassa ac3 20Kg	110	5	5	120	sc	R\$24,43	R\$2.931,60
71	Impermeabilizante para concreto 1 litro	85	5	5	95	und	R\$18,06	R\$1.715,70
72	Impermeabilizante para reboco 1 litro	85	5	5	95	und	R\$22,55	R\$2.142,25
73	Rejunte cores diversas 1kg	60	5	5	70	und	R\$4,61	R\$322,70



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

74	Substituto de Cal 1 litro	55	5	5	65	und	R\$10,54	R\$685,10
Valor Total Max. Lote R\$ 11.354,15								

LOTE 5								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
75	Assento sanitário almofadado	38	10	5	53	und	R\$59,88	R\$3.173,64
76	Assento sanitário simples	38	10	5	53	und	R\$21,47	R\$1.137,91
77	Caixa de descarga	38	5	5	48	und	R\$29,33	R\$1.407,84
78	Caixa de gordura com cesto	20	5	5	30	und	R\$87,04	R\$2.611,20
79	Caixa sinfonada 100x100x50	20	5	5	30	und	R\$14,18	R\$425,40
80	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa	25	5	5	35	und	R\$67,51	R\$2.362,85
81	Engate flexível 40cm	20	5	5	30	und	R\$4,88	R\$146,40
82	Fita veda rosca 18x10	35	5	5	45	und	R\$1,76	R\$79,20
83	Torneira bóia ¾	20	5	5	30	und	R\$9,87	R\$296,10
84	Torneira de jardim ½	20	5	5	30	und	R\$2,18	R\$ 65,40
85	Torneira de jardim ¾	11	5	5	21	und	R\$2,18	R\$45,78
86	Torneira para tanque plástica 15 cm ½	20	5	5	30	und	R\$5,90	R\$177,00
87	Torneira plástica para lavatório ½	20	5	5	30	und	R\$12,12	R\$363,60
88	Válvula para lavatório	21	5	5	31	und	R\$5,19	R\$160,89
89	Sifão para esgoto 75cm	26	5	5	36	und	R\$6,68	R\$240,48
Valor Total Max. Lote R\$ 12.693,69								

LOTE 6								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
90	Bloco de concreto	9500	10	10	9520	und	R\$2,88	R\$27.417,60
91	Blocos calha de concreto	4600	10	10	4620	und	R\$4,50	R\$20.790,00
92	Tubo de concreto 15 cm	115	10	10	135	und	R\$27,00	R\$3.645,00
93	Tubo de concreto 20cm	115	10	10	135	und	R\$30,93	R\$4.175,55
94	Tubos de concreto 30cm	215	10	10	235	und	R\$34,83	R\$8.185,05
95	Tubo de concreto 40cm	100	50	50	200	und	R\$80,67	R\$16.134,00
96	Tubo de concreto 60cm	100	50	50	200	und	R\$126,33	R\$25.266,00
97	Tubo de concreto 80cm	50	25	25	100	und	R\$374,16	R\$37.416,00
Valor Total Max. Lote R\$ 143.029,20								

LOTE 7								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

98	Abraçadeira com chaveta 1 polegada	115	10	10	135	und	R\$2,10	R\$283,50
99	Abraçadeira de pressão 1	115	10	10	135	und	R\$2,50	R\$337,50
100	Abraçadeira de pressão ½	115	10	10	135	und	R\$2,42	R\$326,70
101	Mangueira multiuso trançada	400	0	0	400	mts	R\$6,53	R\$2.612,00
102	Mangueira Preta 1 parede 2.00mm	460	0	0	460	mts	R\$3,62	R\$1.665,20
103	Mangueira preta ½ parede 2.0mm	270	0	0	270	mts	R\$1,88	R\$507,60
104	Mangueira preta ¾ parede 2.0mm	270	0	0	270	mts	R\$2,12	R\$572,40
105	Mangueira Transparente ½	260	0	0	260	mts	R\$2,05	R\$533,00
Valor Total Max. Lote R\$ 6.837,90								

LOTE 8

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
106	Caibro 6X12X3000 mm	330	5	5	340	und	R\$38,13	R\$12.964,20
107	Madeira de pinus para caixaria	120	5	5	130	m³	R\$1.193,33	R\$155.132,90
108	Madeira Eucalipto Prancha 6x4 m	280	5	5	290	und	R\$99,19	R\$28.765,10
109	Sarrafo de telha 3X6X3000 mm	350	50	50	450	und	R\$13,37	R\$6.016,50
Valor Total Max. Lote R\$ 202.878,70								

LOTE 9

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
110	Cantoneira de PVC	160	10	5	175	und	R\$8,43	R\$1.475,25
111	Forro de PVC	850	10	5	865	mts	R\$23,45	R\$20.284,25
Valor Total Max. Lote R\$ 21.759,50								

LOTE 10

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
112	Cap de esgoto 100mm	19	5	5	29	und	R\$4,50	R\$130,50
113	Cap de esgoto 50mm	19	5	5	29	und	R\$2,20	R\$63,80
114	Cap de esgoto 75mm	19	5	5	29	und	R\$3,04	R\$88,16
115	Cap esgoto 40mm	24	5	5	34	und	R\$0,75	R\$25,50
116	Curva de esgoto 100mm	24	5	5	34	und	R\$13,43	R\$456,62
117	Curva de esgoto 75mm	24	5	5	34	und	R\$15,41	R\$523,94
118	Joelho de esgoto 40mm	25	5	5	35	pç	R\$0,73	R\$25,55
119	Joelho de esgoto 50mm	25	5	5	35	pç	R\$1,49	R\$52,15



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

120	Joelho esgoto 100mm	25	5	5	35	pç	R\$4,93	R\$172,55
121	Joelho esgoto 75mm	25	5	5	35	pç	R\$3,79	R\$132,65
122	Luva de esgoto 100mm	30	5	5	40	und	R\$3,60	R\$144,00
123	Luva de esgoto 40mm	30	5	5	40	und	R\$0,86	R\$34,40
124	Luva de esgoto 50mm	30	5	5	40	und	R\$1,59	R\$63,60
125	Luva de esgoto 75mm	30	5	5	40	und	R\$3,23	R\$129,20
126	Redução esgoto 50x40	30	5	5	40	und	R\$1,45	R\$58,00
127	Tee esgoto 100mm	30	5	5	40	pç	R\$8,80	R\$352,00
128	Tee esgoto 40mm	30	5	5	40	pç	R\$1,94	R\$77,60
129	Tee esgoto 50mm	30	5	5	40	pç	R\$3,82	R\$152,80
130	Tee esgoto 75mm	30	5	5	40	pç	R\$12,05	R\$482,00
131	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm	30	5	5	40	und	R\$58,78	R\$2.351,20
132	Tubo de esgoto de 6 metros 40mm	30	5	5	40	und	R\$27,59	R\$1.103,60
133	Tubo de esgoto de 6 metros 50mm	30	5	5	40	und	R\$41,04	R\$1.641,60
134	Tubo esgoto 150mm	30	5	5	40	und	R\$ 126,17	R\$5.046,80
135	Tubo de esgoto 75mm	30	5	5	40	und	R\$62,32	R\$2.492,80
Valor Total Max. Lote R\$ 15.801,02								

LOTE 11

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
136	Cap soldável 20 mm	26	5	5	36	und	R\$0,92	R\$33,12
137	Cap soldável 25 mm	26	5	5	36	und	R\$1,10	R\$39,60
138	Curva soldável 25 mm	26	5	5	36	und	R\$2,08	R\$74,88
139	Curva soldável 50 mm	26	5	5	36	und	R\$10,98	R\$395,28
140	Flange 25 mm	26	5	5	36	und	R\$10,99	R\$395,64
141	Flange 32 mm	26	5	5	36	und	R\$18,97	R\$682,92
142	Flange 50 mm	26	5	5	36	und	R\$20,58	R\$740,88
143	Flange pvc 60mm	26	5	5	36	und	R\$24,63	R\$886,68
144	Flange Sold 60 mm	26	5	5	36	und	R\$23,90	R\$860,40
145	Joelho RI 20 x ½	26	5	5	36	und	R\$4,00	R\$144,00
146	Joelho soldável 20 mm	26	5	5	36	und	R\$0,50	R\$18,00
147	Joelho soldável 25 mm	26	5	5	36	pç	R\$0,59	R\$21,24
148	Joelho soldável 40 mm	26	5	5	36	und	R\$5,15	R\$185,40
149	Joelho soldável 50 mm	26	5	5	36	und	R\$3,20	R\$115,20
150	Joelho soldável 60mm	25	6	5	36	und	R\$30,51	R\$1.098,36
151	Luva soldável 40 mm	26	5	5	36	und	R\$3,27	R\$117,72
152	Luva soldável 50 mm		5	5	36	und	R\$3,83	R\$137,88
153	Registro de pressão soldável 25 mm	26	5	5	36	und	R\$7,40	R\$266,40
154	Registro esfera sold. 60 mm	26	5	5	36	und	R\$39,16	R\$1.409,76
155	Registro pvc soldável 20	26	5	5	36	und	R\$5,75	R\$207,00
156	Registro pvc soldável 25	26	5	5	36	und	R\$7,00	R\$252,00
157	Registro pvc soldável 50	26	5	5	36	und	R\$20,90	R\$752,40
158	Tee soldável 25 mm	26	5	5	36	und	R\$ 0,76	R\$27,36



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

159	Tubo soldável 50 mm	26	5	5	36	und	R\$73,57	R\$2.648,52
160	Tubo soldável 60mm	40	10	10	60	und	R\$197,08	R\$11.824,80
Valor Total Max. Lote R\$23.335,44								

LOTE 12								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
161	Dobradiça zincada 2 polegadas	40	5	5	50	und	R\$1,73	R\$86,50
162	Dobradiça zincada 3 polegadas	40	5	5	50	und	R\$2,80	R\$140,00
163	Cilindro para fechadura	30	5	5	40	und	R\$20,62	R\$824,80
164	Espuma expansiva 400 gr	43	5	5	53	und	R\$26,68	R\$1.414,04
165	Cadeado 30 mm	30	5	5	40	und	R\$18,54	R\$741,60
166	Cadeado 40 mm	30	5	5	40	und	R\$28,11	R\$1.124,40
167	Cadeado 50 mm	30	5	5	40	und	R\$39,93	R\$1.597,20
168	Fechadura metálica externa	31	5	5	41	und	R\$42,41	R\$1.738,81
Valor Total Max. Lote R\$7.667,35								

LOTE 13								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
169	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz	3	1	1	5	und	R\$522,92	R\$2.614,60
170	Roçadeira Costal 50 Cilindradas	3	0	0	3	und	R\$1.096,22	R\$3.288,66
171	Serra Circular 220 Voltz 2000 Watz 9 polegadas	3	0	0	3	und	R\$680,76	R\$2.042,28
172	Serra mármore 220 Voltz 1450 Watz	2	0	0	2	und	R\$467,16	R\$934,32
Valor Total Max. Lote R\$ 8.879,86								

LOTE 14								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
173	Goivas	600	5	0	605	und	R\$3,30	R\$1.996,50
174	Telhas germânicas	5800	0	0	5800	und	R\$2,53	R\$14.674,00
175	Tijolo maciço	3700	2000	0	5700	und	R\$1,38	R\$7.866,00
176	Tijolo 21 furos	1700	50	0	1750	und	R\$3,13	R\$5.477,50
177	Elemento vazado/inclinado 9x18x17	700	100	0	800	und	R\$3,39	R\$2.712,00
178	Tijolo capa muro 16x24	500	0	0	500	und	R\$3,00	R\$1.500,00
179	Tijolo tipo calha 9x14x24	1800	50	0	1850	und	R\$2,50	R\$4.625,00
180	Tijolos 6 furos 9X14X24	17000	2000	0	19000	und	R\$0,89	R\$16.910,00
Valor Total Max. Lote R\$ 55.761,00								



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

LOTE 15								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
181	Telhas de fibrocimento 1,53X0,50x4 mm	450	10	5	465	und	R\$14,94	R\$6.947,10
182	Telhas de fibrocimento 1,83X0,50X4 mm	450	10	5	465	und	R\$18,66	R\$8.676,90
183	Telhas de fibrocimento 122X0,50X4 mm	450	10	5	465	und	R\$12,60	R\$5.859,00
184	Telhas 2,44X6 mm	550	10	5	565	und	R\$69,64	R\$39.346,60
185	Telhas de fibrocimento 2,44X4 mm	550	10	5	565	und	R\$24,39	R\$13.780,35
Valor Total Max. Lote R\$74.609,95								

LOTE 16								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
186	Prego 10x10 - pct 1kg	25	2	1	28	Kg	R\$16,46	R\$460,88
187	Prego 12x12 - pct 1kg	25	2	1	28	Kg	R\$23,85	R\$667,80
188	Prego 17x27 - pct 1kg	25	2	1	28	Kg	R\$15,92	R\$445,76
189	Prego 18x30	25	2	1	28	Kg	R\$15,84	R\$443,52
190	Prego 22x48	25	2	1	28	Kg	R\$15,82	R\$442,96
191	Prego 25x72	25	2	1	28	Kg	R\$15,85	R\$443,80
Valor Total Max. Lote R\$2.904,72								

LOTE 17								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
192	Brita n° 1	190	10	5	205	m³	R\$130,72	R\$26.797,60
193	Pó de pedrisco	190	10	5	205	m³	R\$133,33	R\$27.332,65
194	Pó de brita	190	10	5	205	m³	R\$139,47	R\$28.591,35
Valor Total Max. Lote R\$ 82.721,60								

LOTE 18								
Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
195	Bacia com caixa acoplada 6 litros	18	5	5	28	und	R\$329,43	R\$9.224,04
196	Bacia infantil para banheiro	10	5	0	15	und	R\$250,48	R\$3.757,20



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

197	Lavatório com coluna 46x35	23	5	5	33	und	R\$183,31	R\$6.049,23
Valor Total Max. Lote R\$ 19.030,47								

LOTE 19

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
198	Piso cerâmico 45x45 branco PI4	220	20	20	260	mt	R\$25,89	R\$6.731,40
199	Piso cerâmico 50x50 PI4	220	20	20	260	mt	R\$29,97	R\$7.792,20
Valor Total Max. Lote R\$14.523,60								

LOTE 20

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
200	Grelha de concreto 0,40x0,70, 70x0,10 mt	52	0	0	52	und	R\$234,00	R\$12.168,00
201	Grelha para boca de lobo 0,55x0,10mt, FCK 35 MPA e camada dupla de aço	52	0	0	52	und	R\$316,93	R\$16.480,36
Valor Total Max. Lote R\$ 28.648,36								

LOTE 21

Item	Especificação	Qtde Pref.	Qtde. FMS	Qtde. FMAS	Qtde. Total	Und.	Valor Max. Unit.	Valor Total Max.
202	Caixa d'água 500 litros	7	2	2	11	und	R\$272,04	R\$2.992,44
203	Caixa d'água 1.000 Litros	7	2	2	11	und	R\$453,77	R\$4.991,47
204	Caixa d'água 5.000 litros	6	2	2	10	und	R\$2.445,85	R\$24.458,50
205	Caixa d'água 10.000 litros	3	1	1	5	und	R\$ 6.615,33	R\$33.076,65
206	Caixa d'água 20.000 litros	4	1	1	6	und	R\$ 12.426,67	R\$74.560,02
Valor Total Max. Lote R\$ 140.079,08								

O valor total dos lotes é de R\$ 1.051.769,84 (um milhão cinquenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2.4 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de materiais de construção, demonstrando capacidade técnica para oferecer produtos que atendam às especificações exigidas e às necessidades das diversas secretarias municipais. É fundamental que a empresa tenha um portfólio diversificado de materiais de alta qualidade, incluindo itens como cimento, tijolos, areia, ferragens, entre outros, e que seja capaz de garantir a entrega pontual e conforme os requisitos estabelecidos.

2.5. É essencial que a empresa disponha de profissionais qualificados para garantir o correto fornecimento e transporte dos materiais, com atendimento eficaz às demandas de cada



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

secretaria. A contratada deve garantir que todos os materiais sejam compatíveis com as normas de segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes, assegurando que sejam adequados ao uso em obras públicas e em manutenção de infraestruturas municipais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada deverá realizar a verificação dos materiais de construção e ferramentas fornecidos, conferindo a qualidade e quantidade conforme as especificações estabelecidas no contrato e no edital. Os materiais deverão ser entregues sem avarias e de forma que garantam a conformidade com as normas técnicas;

3.2 A contratada deverá assegurar o correto armazenamento dos materiais fornecidos, de forma que sejam preservados e protegidos contra danos, intempéries ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade. Os materiais deverão ser armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, em locais adequados e seguros;

3.3 A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais de construção nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes. As entregas deverão ser feitas de forma pontual e eficiente, sem causar prejuízos ou atrasos nas obras ou serviços públicos. O transporte deverá ser realizado com veículos adequados e com todos os cuidados para evitar danos aos materiais;

3.4 A contratada deverá realizar a inspeção de qualidade de todos os materiais antes do envio e entrega, garantindo que os itens fornecidos atendam às especificações do edital e aos requisitos técnicos exigidos pela Prefeitura Municipal. Caso algum material não atenda aos padrões de qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata;

3.5 A contratada deverá realizar o fornecimento e entrega de todos os materiais de construção e ferramentas de forma completa e sem interrupções, atendendo a todos os requisitos descritos no edital e contrato, assegurando que não haja descontinuidade no processo de execução das obras ou serviços;

3.6 Os materiais contratados deverão ser entregues nos locais especificados por cada Secretaria Municipal solicitante, dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital, sem qualquer custo adicional para o município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

A aquisição dos itens é de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas no mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Além disso, o artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O critério de julgamento será o menor preço, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

4.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de materiais de construção e ferramentas destina-se a atender às demandas contínuas de manutenção, reforma e aprimoramento das infraestruturas e instalações públicas do município de Braço do Trombudo/SC, abrangendo as diversas secretarias municipais, como as de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, dentre outras.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Estas aquisições são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades relacionadas à conservação e ampliação dos espaços públicos, que atendem diretamente à população em diferentes áreas de serviço.

A adequação e disponibilidade de materiais de construção e ferramentas são fatores essenciais para que as equipes responsáveis pelas atividades de manutenção e obras possam executar suas funções de maneira eficiente, segura e sem interrupções. Sem os insumos adequados, o desenvolvimento de projetos e reparos nas diversas instalações públicas pode ser comprometido, resultando em atrasos, falhas na execução e custos adicionais. A aquisição desses materiais e equipamentos não só assegura a continuidade das ações, mas também contribui para a redução de custos a longo prazo, uma vez que evita desperdícios, minimiza a necessidade de retrabalhos e aumenta a durabilidade das construções e reformas realizadas.

Além disso, a utilização de ferramentas apropriadas permite que os servidores municipais desempenhem suas funções com maior agilidade e precisão, sem riscos de acidentes ou danos a equipamentos e estruturas. A qualidade dos materiais, por sua vez, garante que as obras realizadas, sejam de manutenção ou ampliação, possuam a robustez necessária para suportar o uso constante, minimizando a necessidade de novos investimentos em curto espaço de tempo.

Portanto, a aquisição dos materiais de construção e ferramentas necessários é uma medida imprescindível para assegurar o bom andamento dos serviços públicos municipais e o atendimento eficiente das demandas da população. A disponibilização adequada desses recursos permitirá a realização das ações de infraestrutura e manutenção de forma eficaz, dentro dos prazos estipulados e com o nível de qualidade exigido, garantindo, assim, a melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos de Braço do Trombudo/SC.

4.3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender às diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC, de acordo com as necessidades específicas de cada área. A escolha pelo processo administrativo por LOTE se justifica pela necessidade de otimizar a logística de entrega, especialmente considerando que o município não dispõe de almoxarifado para o depósito e controle dos materiais adquiridos. A falta de um local adequado para armazenamento pode resultar em dificuldades na gestão dos itens, além de acarretar prejuízos, como a inviabilidade de entrega de materiais devido a pedidos de baixo valor ou desproporcionais, o que poderia comprometer a participação de fornecedores no certame. Dessa forma, a realização da licitação por lotes visa garantir a racionalização dos gastos públicos, assegurar uma melhor distribuição e entrega dos materiais e evitar qualquer obstáculo à efetiva execução das compras e serviços necessários para o funcionamento das secretarias municipais.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5.1 Os pedidos serão formalizados pelo Município por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), que será emitida de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria;

5.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no município de Braço do Trombudo, sem custos adicionais, nos locais indicados nas respectivas autorizações, observando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo em casos de urgência, onde o prazo poderá ser ajustado conforme a necessidade dos serviços. A entrega deverá realizada durante o horário de funcionamento, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, conforme o estipulado no processo de autorização;

5.3 Considerando que o Município não dispõe de almoxarifado para o estoque e armazenamento dos materiais, cabe à licitante a responsabilidade pela entrega dos mesmos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento no momento de sua emissão, independentemente da quantidade ou valor dos itens;

5.4 O prazo estimado para o fornecimento é de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da solicitação de fornecimento, salvo em casos de urgência, onde o prazo poderá ser ajustado conforme a necessidade dos serviços.

5.5 O prazo para a entrega dos itens somente poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

5.5.1 Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.5.2 Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado;

5.5.3 Este prazo poderá ser reduzido somente caso a empresa entre em contato com o município e obtenha o devido aceite, sempre mediante a apresentação de uma carta de compromisso de troca acompanhada da Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade exclusiva da empresa realizar este contato, e, sem o aceite do município, não será permitida a entrega;

5.5.4 Será responsável pela verificação de conformidade, o responsável indicado pela Secretaria Municipal competente;

5.5.5 A entrega dos itens deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informados, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

6.3 O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição dos materiais de construção e ferramentas o valor total máximo de R\$ 976.692,21 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Estação de Tratamento de Água (ETA)

56

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da ETA

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Educação

65

04.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolas

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

68

04.002.12.365.0005.2020.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

74

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

84

05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00

Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretária de Saúde e Assistência Social

2

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Esportes - CME

98

06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00

Manutenção do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Obras e Agricultura

113

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

120

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura de seu contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Braço do Trombudo, 05 de dezembro de 2024.

Odirlei Radoll

Secretaria de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 58/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 53/2024 e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO

Nº do item	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Fabricante:	
Marca:	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

DECLARA DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil,
nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 014/2024 e demais normas pertinentes e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 58/2024**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente Ata de **Registro de preço para aquisição de pedra ardósia e brita ardósia para manutenção de pontes e galerias do município de Braço do Trombudo/SC**.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

3.3. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.4. Os pedidos serão formalizados pelo Município por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), que será emitida de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria;

3.5 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no município de Braço do Trombudo, sem custos adicionais, nos locais indicados nas respectivas autorizações, observando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo em casos de urgência, onde o prazo poderá ser ajustado conforme a necessidade dos serviços. A entrega deverá realizada durante o horário de funcionamento, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, conforme o estipulado no processo de autorização;

3.6. Considerando que o Município não dispõe de almoxarifado para o estoque e armazenamento dos materiais, cabe à licitante a responsabilidade pela entrega dos mesmos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento no momento de sua emissão, independentemente da quantidade ou valor dos itens;

3.7. O prazo estimado para o fornecimento é de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da solicitação de fornecimento, salvo em casos de urgência, onde o prazo poderá ser ajustado conforme a necessidade dos serviços.

O prazo para a entrega dos itens somente poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

3.8. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, **SEMPRE** perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

3.9. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

3.10. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

3.11. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

3.12. Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

3.13. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.14 As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao **MUNICÍPIO**:

4.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.1.2. Dar à empresa vencedora as condições necessárias à regular execução do objeto.

4.2. Caberá à Empresa Vencedora:

4.2.1. A contratada deverá realizar a verificação dos materiais de construção e ferramentas fornecidos, conferindo a qualidade e quantidade conforme as especificações estabelecidas no contrato e no edital. Os materiais deverão ser entregues sem avarias e de forma que garantam a conformidade com as normas técnicas;

4.2.2 A contratada deverá assegurar o correto armazenamento dos materiais fornecidos, de forma que sejam preservados e protegidos contra danos, intempéries ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade. Os materiais deverão ser armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, em locais adequados e seguros;

4.2.3 A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais de construção nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes. As entregas deverão ser feitas de forma pontual e eficiente, sem causar prejuízos ou atrasos nas obras ou serviços públicos. O transporte deverá ser realizado com veículos adequados e com todos os cuidados para evitar danos aos materiais;

4.2.4 A contratada deverá realizar a inspeção de qualidade de todos os materiais antes do envio e entrega, garantindo que os itens fornecidos atendam às especificações do edital e aos requisitos técnicos exigidos pela Prefeitura Municipal. Caso algum material não atenda aos padrões de qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata;

4.2.5 A contratada deverá realizar o fornecimento e entrega de todos os materiais de construção e ferramentas de forma completa e sem interrupções, atendendo a todos os requisitos descritos no edital e contrato, assegurando que não haja descontinuidade no processo de execução das obras ou serviços;

4.2.6. Os materiais contratados deverão ser entregues nos locais especificados por cada Secretaria Municipal solicitante, dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital, sem qualquer custo adicional para o município



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 4.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 4.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 4.2.9. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- 4.2.10. Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- 4.2.11. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- 4.2.12. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- 4.2.13. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 4.2.14. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.2.15. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.
- 4.2.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.17. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 4.2.18. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- 4.2.19. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 4.2.20. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 4.2.21. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;
- 4.2.22. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Estação de Tratamento de Água (ETA)



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

56

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da ETA

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Educação

65

04.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolas

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

68

04.002.12.365.0005.2020.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Infantil - Creches

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

74

04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00

Manutenção do Ensino Fundamental

1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

84

05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00

Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretária de Saúde e Assistência Social

2

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

3

10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Esportes - CME

98

06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00

Manutenção do Desporto Amador

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria de Obras e Agricultura



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

113

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

120

08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

6.3 O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.5 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. As garantias contratuais referente a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

12.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.2. A gestão do objeto contratado será realizada por pessoa devidamente nomeada.

13.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município, que deverá nomear um fiscal.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática sendo o Sr. Odirlei Radoll Gestor da referida Ata e Sr. **Jean Hedrich Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Braço do Trombudo (SC), ... de ... de 2024.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

EMPRESA

Testemunha

Testemunha